



Protocolo: 8428

Nº: 7879

Quinta, 16 de Março de 2023

ACÓRDÃO:008/2023

RECURSO DE OFÍCIO: 005/2023

PROCESSO:0172972018-8

AUTO DE INFRAÇÃO:Nº0805/2018-07

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTER: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RELATOR:JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

DATA DO JULGAMENTO: 09/03/2023

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO (ART. 156, I, CTN e Enunciado da Súmula 2 do CERF/AP). Comprovada a improcedência dos lançamentos com a constatação de pagamentos/recolhimentos por meio de diligências. Não provimento do recurso de ofício e manutenção da decisão da JUPAF em seus integrais termos, considerando a ocorrência da hipótese de extinção do crédito tributário pelo pagamento, na forma do art.156, I, CTN e Enunciado da Súmula 2 CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmado a Decisão nº 026/2020 - JUPAF/AP, tornando extinto o crédito tributário referente ao Auto de Infração nº 10900000.11.00000805/2018-07, tendo em vista o pagamento do imposto, com a consequente extinção do crédito (art.156, I, CTN e Enunciado da Súmula 2 CERF/AP).

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, a Procuradora Fiscal, Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho e demais conselheiros: João Bittencourt da Silva (Relator), Jean Carlos Brito, Francisco Rocha de Andrade, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Aleck Martins Dias, Franck José Saraiva de Almeida, Raimundo Simão Batista e Daniel Braz de Araújo.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, a Procuradora Fiscal, Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho e demais conselheiros: João Bittencourt da Silva (Relator), Jean Carlos Brito, Francisco Rocha de Andrade, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Aleck Martins Dias, Franck José Saraiva de Almeida, Raimundo Simão Batista e Daniel Braz de Araújo.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 10 de março de 2023.

João Bittencourt da Silva Itamar Costa Simões
Conselheiro Relator Presidente/CERF/AP

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br
Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076



diofe.ap.gov.br

